

A Legião e o Regime

Raut Pilla

REGIME democrático representativo é o que se prescreve no artigo primeiro da Constituição. Em outros artigos, caracteriza-se como presidencial misto, ou atenuado, o sistema de governo. O funcionamento da democracia representativa repousa necessariamente na existência de partidos políticos: manifesta-se pelo voto a vontade dos cidadãos, mas somente os partidos podem orientar e encaminhar tal vontade, que, do contrário, ficaria dispersa e ineficiente.

Tão evidente é a necessidade dos partidos, que dispensável seria que os mencionasse a Constituição. A nossa, todavia, timbrou em assegurá-los, no artigo 134, ao estabelecer a representação proporcional. São os partidos políticos nacionais os que têm direito à representação. Não a têm agrupamentos cívicos de outra ordem.

Que significa isto? Que não simples ajuntamentos eleitorais, ocasionais e transitórios, mas organizações políticas permanentes, com princípios e programas definidos, é que dão ao regime a sua força motriz. E, mais, que tais organizações devem ter caráter nacional, e não meramente regional. Poderiam ser regionais, ou nacionais, mas, com um, ou outro caráter, ou com ambos indistintamente, os partidos políticos são essenciais e têm, por assim dizer, o monopólio da representação. Já se tem definido a democracia como regime de partidos. Este é o conceito expresso pela Constituição, quando, no parágrafo 13 do artigo 141, se refere ao «regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos».

Isto bem assente, passemos, agora, a outra ordem de fatos. Está-se organizando, no país, a Legião General Lott. É evidentemente uma corporação política, já que militar não poderia ser. Dos seus objetivos estatutários, nada sei. Mas, como quer que se definam estes, patente está que a Legião visa assegurar ao ministro da Guerra o comando político do país, seja elevando-o eletivamente à Presidência da República, seja atribuindo-lhe ainda maior e menos definido poder.

Ora, é evidente que tal Legião não corresponde a um partido político, como o entende a Constituição, e, pelo contrário, aos partidos se contrapõe. É antes uma organização cesárea, do que democrática. Basta ver que a sua legenda a constitui um homem, não uma idéia, um princípio, uma tendência. Com ela nada lucrará a democracia e, pelo contrário, grande perigo há de correr.

Com esta observação, não pretendo afirmar que se trate de uma organização ilícita. Não, porque, se, por um lado, nos partidos quer a Constituição que assente a nossa vida política, por outro assegura ela ampla liberdade de associação. Mais modesto é o meu intento: chamar, ainda uma vez, a atenção do país para a grave degeneração do regime, que por baixo das fórmulas constitucionais se está produzindo. Al está o Congresso, al está o presidente da República, al estão os Tribunais, al estão os partidos, mas também al está um poder onimodo, que tudo isto vai corroendo interiormente. Não é necessário chegar a ver-lhe a face, para o conhecer. A distância se denuncia.